



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 651 DE 20 DE JULHO DE 2015.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 616, DE 18 DE
MARÇO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 616, de 18 de março de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º A bolsa alimentação de que trata o caput, será concedida em pecúnia, ficando fixada no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) e o auxílio-moradia dar-se-á por meio de pagamento de diária em hotel ou com a locação de imóvel pelo município, para residência dos profissionais, enquanto atuarem no município, vinculados ao Programa do Governo Federal.

§ 2º O valor do auxílio de que trata o §1º deste artigo poderá ser atualizado no mês de janeiro de cada ano com base no INPC acumulado no período de janeiro a dezembro do exercício anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG., 20 de julho de 2015.


MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Prefeito Municipal